



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
18040/2023	21903/2023	21/08/2023 17:37:48	21/08/2023 17:37:47

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

696/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARCELO SANTOS

Ementa:

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro no Município de Ibatiba.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200350033003000320034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º /2023

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro no Município de Ibatiba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro no Município de Ibatiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2023.

Deputado MARCELO SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Fundada em 2003 e prestes a comemorar duas décadas de existência, a Festa do Tropeiro desempenhou um papel crucial na formação da identidade tropeira do município de Ibatiba. Através desse evento, iniciaram-se os primeiros estudos históricos sobre a relevância e a atuação dos tropeiros em nossa cidade.

A cada edição, a Associação da Festa do Tropeiro - AFETROPE - dedicou-se a destacar os elementos culturais e a reconstituir a jornada histórica dos pioneiros tropeiros da antiga Vila do Rosário. Estes tropeiros operavam numa época marcada pela escassez de recursos e de meios de locomoção, levando consigo alimentos para troca, compra e venda, utilizando seus animais como meio de transporte em longas e exaustivas viagens. Cidades economicamente desenvolvidas e mais bem estruturadas, como Guaçuí, eram frequentes destinos dessas expedições.

A criação da AFETROPE trouxe consigo a recuperação de aspectos culturais significativos, incluindo a gastronomia, os trajes, o legado familiar e o contexto histórico. A festa subsequente, que se tornou a mais tradicional da região e de Ibatiba, contribuiu ainda mais para esse resgate cultural. Atualmente, Ibatiba pulsa com uma rica atmosfera cultural. Ecos do período tropeiro permeiam toda a cidade, visíveis em locais como o Museu dos Tropeiros e o Monumento aos Tropeiros, situado às margens da BR 262.

O potencial turístico e econômico da cidade experimentou um aumento considerável graças à "ousadia" de um grupo de jovens amigos que decidiram criar um evento celebrando a cultura local. Como resultado, Ibatiba se tornou conhecida como a Capital Capixaba do Tropeiro.

A Festa do Tropeiro merece, sem dúvida, celebrar essa notável conquista. Por todo o exposto, apresentamos o presente projeto de Lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação do projeto de lei em questão, haja vista ser de interesse social.



Processo: 18040/2023 - PL 696/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 21 de agosto de 2023.

Protocolo Automático

Tramitado por, Matrícula





Processo: 18040/2023 - PL 696/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 22 de agosto de 2023.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300320038003600370034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 5



Processo: 18040/2023 - PL 696/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 22 de agosto de 2023.

Thomas Berger Roepke
Assessor Sênior (Ales Digital)

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula





Processo: **18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: PROSSEGUIR

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Cultura, de Turismo e de Finanças.

Vitória, 22 de agosto de 2023.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





Processo: 18040/2023 - PL 696/2023

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula





Processo: 18040/2023 - PL 696/2023

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Seguem os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 23 de agosto de 2023.

**Tatiana Soares De Almeida
Diretor(a) de Redação (Ales Digital)**

Tramitado por, Tatiana Soares De Almeida Matrícula



**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 696/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 696/2023

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro, realizada no Município de Ibatiba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo a Festa do Tropeiro, realizada no Município de Ibatiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Em 22 de agosto de 2023.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR

Daniely/Cristiane/Luciana
ETL nº 639/2023





Processo: **18040/2023** - PL 696/2023

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - JOSE ARIMATHEA CAMPOS GOMES ,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral, encaminho os autos ao Sr. Procurador **José Arimathéa Campos Gomes**, designado na Setorial Legislativa, na forma do art. 1º, da Portaria nº 001/2017, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, à Subcoordenadora da Setorial Legislativa para opinar, nos termos do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

Por fim, ao Subprocurador-Geral Legislativo para manifestação final e conclusiva, nos termos do artigo 9º-A, inciso VII, da Lei Complementar nº 287/04.

(Portaria PGALES Nº 08/2023, publicada no DPL de 24 de julho de 2023)

Vitória, 24 de agosto de 2023.

ATILA LAMBERTI GUMES
Assessor Junior (Ales Digital)

Tramitado por, ATILA LAMBERTI GUMES Matrícula

